

INSC.	NOME	CARGO
102324	Rayssa Manoela Gontijo De Souza	Gestor Público Municipal: Biologia
102325	Leandro Antônio Da Silva	Gestor Público Municipal: Biologia
102333	Lívia Caroline César Dias	Gestor Público Municipal: Biologia
102331	Paulo Francisco Rodrigues De Assis	Gestor Público Municipal: Geologia ou Engenharia de Minas
102328	Bruno Barcelos Melo Resende	Gestor Público Municipal: Geologia ou Engenharia de Minas
102327	Victor Rodrigues Ribeiro	Gestor Público Municipal: Geologia ou Engenharia de Minas

Agricultura

Instrução Normativa nº 001/2017/SMDEA de 3 de outubro de 2017.

Dispõe sobre regras para identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal e dos registros de seus produtos, regulados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura de Bom Despacho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 3º da art. 91, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas, de acordo com o disposto no Anexo Único desta Instrução Normativa, as classificações numéricas dos registros no Serviço de Inspeção Municipal – SIM – dos estabelecimentos que realizam a manufatura ou industrialização de produtos de origem animal, levando-se em consideração o gênero de produção alimentícia.

Art. 2º As empresas vinculadas ao SIM possuirão número de registro do estabelecimento e de seus produtos.

§ 1º O número de registro do estabelecimento será fornecido de acordo com a ordem cronológica da solicitação, para cada gênero de produção alimentícia, e será composto por 3 dígitos, conforme anexo único desta instrução normativa.

§ 2º O número de registro dos produtos comercializados será vinculado ao número de registro do estabelecimento que os produz, de acordo com o gênero de produção alimentícia, seguido por barra e dois dígitos, iniciados por 01.

Art. 3º Para fins de controle e arquivo dos números de registros dos produtos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura manterá lista própria de cada gênero de produção alimentícia,

atualizada na medida que forem surgindo novas solicitações de registros.

§ 1º O servidor público municipal deverá observar o número de registro indicado na lista própria de cada gênero de produção e o fornecerá ao requerente, após as medidas de cautela e de praxe administrativa.

§ 2º Caso o produto ainda não tenha sido cadastrado, e somente após as diligências definidas no final do parágrafo anterior, o servidor responsável providenciará novo número de registro para o produto, seguindo a ordem cronológica indicada pelo § 2º do art. 2º, incluindo-o na lista indicada no caput deste artigo.

§ 3º O número de registro cadastrado e indicado para cada produto de cada gênero de produção será o mesmo para todos os requerentes.

Art. 4º Havendo contradição ou dúvida no cadastramento ou fornecimento dos números de registro de estabelecimento ou de registro de gênero de produção alimentícia, será suscitada ao Secretário da pasta que a sanará.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário, que providenciará a atualização desta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de outubro de 2017, 106º ano de emancipação do Município.

Célio Luquini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura

ANEXO ÚNICO

Classificação numérica dos estabelecimentos regulados pelo SIM

Registro no SIM	Estabelecimentos
100-199	De Carnes e Derivados
200-299	De Ovos e Derivados
300-399	De Leite e Derivados
400-499	De Produtos De Abelhas e Derivado
500-599	De Pescado e Derivados
600-699	De Armazenagem
700-799	De Produtos Não Comestíveis

Licitação

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2015

Processo licitatório nº 20298.000103/2015-83, Tomada de Preços nº 13/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, tais como implantação de cerca,